



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo nº 0061/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019.

Objeto: contratação de empresa para construção do Ponto de Informação Turístico no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma-físico financeiro.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Setor de Compras/Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2866/2018, de 02/04/2018**, para procederem à Habilitação das proponentes interessadas em participar da **Tomada de Preços nº 001/2019**. Pelo Senhor Presidente Substituto foi dito que após a análise e parecer do Senhor Durval dos Santos Neves, Engenheiro responsável pela secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos Municipais, através do memorando 1.097/2019, anexado ao processo, o qual se faz análise as certidões e acervos de capacidade técnica operacional, onde sinaliza parecer favorável para a proponente **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP** e desfavorável a proponente **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, uma vez que os atestados de execução de obras apresentados pela proponente **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** são referentes a perfuração de estaca a trado (broca) ficando em desacordo com o edital, posto que o mesmo exige que a perfuração seja mecanizada. Vistas, discutidas e analisadas as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR** a proponente: **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP** e **INABILITAR** a proponente **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** pelos motivos e fundamentos supracitados. Foi dito pelo Sr. Presidente Substituto, que abre-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo o que cumpria a Comissão de Licitações realizar e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Wagner Silva de Andrade, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 15 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Silva de Oliveira
Presidente Substituto

Wagner Silva de Andrade
Secretário

Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro